

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 144/2005 de 13 de Setembro de 2005

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Nataç o da Regi o A ores, adiante designada por ANARA, como segundo outorgante, devidamente representada por P ricles Pereira Ortins, Presidente da Direc o;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cl usulas seguintes:

Cl usula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretiza o do processo de coopera o financeira entre as partes contratantes no que respeita   execu o do programa de desenvolvimento da pr tica de actividades desportivas, forma o de recursos humanos e promo o de actividades f sicas e desportivas da nata o, que a ANARA apresentou   DREFD e se prop e realizar no corrente ano.

Cl usula 2.ª

Per odo de vig ncia do contrato

O per odo de vig ncia do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro at  31 de Dezembro de 2005.

Cl usula 3.ª

Comparticipa es financeiras

O montante das participa es financeiras a conceder pelos primeiro outorgante, para a prossecu o dos programas compreendidos no presente contrato, ter  o valor global previs vel de € 87.036,24, sendo:

1 – € 20.609,78, para actividades de  mbito local, sendo:

a) € 17.615,20 para despesas inerentes   organiza o de quadros competitivos;

b) € 2.994,58, para apoio   estrutura t cnica associativa, valor a disponibilizar ap s indica o pela associa o da identifica o e n vel de forma o do t cnico que se encontra ao seu servi o.

2 – € 22.605,00 para actividades competitivas de  mbito regional.

3 – € 17.467,50 para actividades competitivas de  mbito nacional.

4 – € 8.527,40 destinados   arbitragem, sendo:

a) € 7.811,40 para actividades competitivas de  mbito regional;

b) € 716,00 para actividades competitivas de  mbito nacional.

5 – € 2.174,26, valor previs vel, para a forma o de recursos humanos, sendo:

a) € 1.045,76, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

b) € 1.128,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

6 – € 352,30 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

7 - € 15.300,00, para apoio ao aluguer da piscina do INATEL em Angra do Heroísmo, para a organização de actividades competitivas de âmbito local e regional, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos nesse valor.

Cláusula 4.^a

Disponibilização das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.^a

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 – Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;

3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;

4 - Apresentar à DREFD as fichas relatório de prova ou de deslocação no prazo de 15 dias após a realização ou participação nas mesmas;

5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

6 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

7 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 5 da cláusula 3.^a;

8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;

9 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";

10 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Péricles Pereira Ortins*.

Homologo. 4 de Julho de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.